



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS - COMAP

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS- DIMIP

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - **OBJETO**

1.1 - Contratação do fornecimento de Persiana do tipo PVC, incluídos os serviços de instalação e assistência técnica no período de garantia, conforme especificações técnicas, condições e prazos definidos no Termo de Referência, a serem instaladas no Prédio Sede, Anexos I a IV, Fórum Trabalhista de Ananindeua e Fórum Trabalhista de Macapá.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 As persianas, objeto deste Termo de Referência, são acessórios existente nas edificações do TRT8 que estão sujeitas a danos e desgaste natural pelo uso, gerando uma demanda eventual de reposição e no caso de ambientes reformados ou novos há também demanda para fornecimento e instalação.
- 2.2 Tendo em vista a quantidade e diversidade dos imóveis a serem atendidos, as necessidades de contratação, tanto para reposição como para instalação em prédios reformados ou imóveis novos, ocorrem por demanda e sob medida, conforme as características de cada imóvel, indicando a pertinência de licitação pelo sistema de Registro de Preços (hipótese prevista no inciso I, art. 3° do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013).
- 2.3 A contratação visa atender unidades judiciárias e administrativas do Tribunal localizadas em Belém (PA), Ananindeua (PA) e Macapá (AP), considerando os espaços existente e a criação de novos.
- 2.4 A contratação visa a proteção contra a incidência de raios solares e com isso minimizar os desgastes dos equipamentos e móveis e proporcionar maior conforto ambiental aos magistrados, servidores e demais usuários no desenvolvimento de seus serviços diários.
- 2.5 A aquisição ocorrerá mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto n°. 7.892/2013, em especial no que estabelece o inciso IV, do art. 3°, abaixo transcrito, c/c Decreto Federal 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. .

"Decreto n° 7.892/2013

(...)Art. 3° Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses: (...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração





3 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA

1 3.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO

MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA				
PERSIANA VERTICAL	METRO QUADRADO (m²)				

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Confeccionada em PVC rígido, com lâminas de 89 mm, na cor BEGE (o tom da cor bege será aquele aprovado por ocasião da amostra); mecanismo de abertura com cordões de nylon no mesmo padrão de cor das lâminas ou na cor BRANCA; mecanismo de controle de luminosidade e corrente da base do tipo "bola"; trilhos e eixo de alumínio anodizado.

2 3.2 - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO

3.2.1 - O Pedido de Fornecimento para cada item, será solicitado de acordo com a demanda de cada unidade, abaixo segue quadro das quantidades a registrar, o valor do apedido mínimo e os valores máximos de referência

QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA FORNECIMENTO E INSTA- LAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS								
Ite m	LOCAIS FORNE- CIMENTO / INSTALAÇÃO	Quanti- dade para Regis- tro	Un	Pedido Mínimo	Valor Unitário	Valor Total		
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE								
1	BELÉM/ ANANINDEUA	350	m²	120	R\$ 200,72	R\$ 70.252,00		
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE								
2	MACAPÁ	100	m²	70	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00		
TOTAL						R\$ 92.252,00		

3.2.2 - O **PEDIDO MÍNIMO** refere-se ao menor quantitativo que poderá ser solicitado pela Administração por Nota de Empenho, durante o prazo de vigência da ata. Havendo anuência expressa da beneficiária da ARP, poderá ser adquirido quantitativo abaixo do mínimo.





- 3.2.3 Os quantitativos de materiais especificados foram definidos visando atender as solicitações que ocorrerem durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.4- A formatação de consumo é meramente estimativa, não obrigando a Administração do Tribunal a aquisição dos quantitativos definidos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O Tribunal do Trabalho da 8ª Região é constituído de Unidades Judiciárias e Administrativas distribuídas no Estado do Pará e no Estado do Amapá. Os ambientes e toda a infraestrutura do TRT8 figuram como bens públicos de uso especial, razões suficientes a configurar a responsabilidade para com seu patrimônio e sua consequente manutenção em níveis satisfatórios de disponibilidade, em plenas condições de utilização e operação por magistrados, servidores, colaboradores terceirizados e jurisdicionados de suas instalações.
- 4.2 O quantitativo estipulado neste termo de Referência será para reposição e no caso de ambientes reformados ou novos fornecer e instalar persianas, objetivando atender as demandas das unidades do Prédio Sede, Anexos I a IV, Fórum Trabalhista de Ananindeua e compor reserva técnica dos referidos bens.
- 4.4 Considerando as razões acima citadas, optou-se por escolher para a presente contratação pelo sistema de registro de preços, em conforme art. 15 e parágrafos, da Lei n° 8.666/1993.
- 4.4.1 A partir dessa medida, possibilita a execução sob demanda, posto que o mesmo não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, conforme estabelecido no art. 15 e parágrafos, da Lei nº 8.666/1993.
- 4.4.2 Destaca-se que o prazo de vigência do registro de preços deverá observar o estabelecido no art. 15 e parágrafos, da Lei nº 8.666/1993.
- 4.5 A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato desse sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e previsto nas leis 12.462/2011 e na Lei nº 10.520/20022 e Lei nº 8.666/1993.
- 4.5.1 Por outro lado, o sistema de registro de preços confere à Administração maior flexibilidade em relação à execução financeira orçamentária e ao estabelecimento de um cronograma de desembolso mais flexível à Instituição, considerando-se suas prioridades.
- 4.6 -Desta forma, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.





4.7 - Por fim, a Contratada deve atender a toda a legislação atinente à prestação dos serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e serviços de desinstalação e instalação de equipamentos de refrigeração, com emprego de materiais e mão de obra especializada, bem como aos requisitos presentes no Edital e no Termo de Referência.

4.8 - REQUISITOS GERAIS

- 4.8.1 As persianas devem ser confeccionadas em PVC rígido, com lâminas curvas de 89 mm e bordas arredondadas, na cor BEGE (o tom da cor bege será aquele aprovado por ocasião da amostra); mecanismo de abertura com cordões de nylon no mesmo padrão de cor das lâminas ou na cor BRANCA; mecanismo de controle de luminosidade e corrente da base do tipo "bola"; trilhos e eixo de alumínio anodizado
- 4.8.2 Os serviços devem ser realizados por técnicos comprovadamente qualificados para a sua execução, utilizando-se de ferramentas e de equipamentos compatíveis com o tipo de aplicação, apresentando-se em perfeito estado de conservação e, quando aplicável, devidamente calibrados segundo padrões técnicos recomendados pelo fabricante.
- 4.8.3 A CONTRATADA deverá fornecer, recomendar e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos seus empregados durante a execução dos serviços.
- 4.8.4 A Equipe de Planejamento analisou a atual conjuntura e o quantitativo e, como trata-se de bem comum e padrão na maioria dos órgãos, optou-se pela aquisição através de Sistema de Registro de Preços, que não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a aquisição parcial (ou integral), durante o prazo de vigência da ata, de acordo com suas necessidades, consoante as regras impostas pela Lei n.º8.666/93 Art. 15, II c/c Decreto n.º 7.892/2013.

4.9 - REQUISITOS ESPECÍFICOS

- 4.9.1 A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, as peças básicas, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos dos serviços mensais.
- 4.9.2 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e serviços de desinstalação e instalação de equipamentos de refrigeração com emprego de materiais e mão de obra especializada, em tudo observando o estabelecido no Termo de Referência.
- 4.9.5 Além do fornecimento de mão de obra, a empresa prestadora de serviços deverá fornecer todo o material de consumo, equipamentos e insumos necessários à execução adequada dos serviços.
- 4.9.6 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos objeto das Ordens de Serviço conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, observando rigorosamente os prazos já estabelecidos, bem como, no que com ele não conflitar, o esti-





pulado em sua proposta, ficando a empresa sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações.

4.10 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.10.1 A CONTRATADA, na execução dos serviços, deverá adotar boas práticas de otimização dos recursos materiais disponibilizados pela CONTRATANTE para execução dos serviços, primando pela redução de desperdícios, a exemplo do uso racional e consciente de água e energia elétrica.
- 4.10.2 A CONTRATADA, no que for aplicável, deverá atender às disposições estabelecidas na Resolução CSJT n° 310/2021, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e no Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios e práticas de sustentabilidade a serem exigidas nas contratações do Tribunal, bem como observar a Resolução CONAMA n° 401/2008.

4.11 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.11.1 Os serviços deverão ocorrer, preferencialmente, em dia de expediente (segunda a sexta-feira) em horário comercial, nos endereços abaixo indicados:
 - BELÉM: Prédio Sede, Anexos I a IV (Item 1 do objeto) Endereço:

Trav. D. Pedro I, 750, Umarizal, CEP: 66.050-100

- ANANINDEUA: Fórum Trabalhista de Ananindeua (item 1 do objeto) Endereço:

Av. Cláudio Sanders, 677, Centro, CEP: 67033-010

— MACAPÁ: Fórum Trabalhista de Macapá (item 2 do objeto) Endereço:

Rua Tocantins, s/n, Rod. Norte-Sul, Infraero, CEP:68906-058

4.12 - DA NATUREZA JURÍDICA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.12.1 - Ao apreciar a natureza jurídica do instituto , pode-se afirmar que registro de preços é a pesquisa de preços realizada por licitação que autoriza a aquisição de bens e serviços quando surja a necessidade pública previsível do Poder Público.

4.13 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.13.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4.14 - DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM NORMAS E REQUISITOS TÉCNICOS:





4.14.1 - A proponente deverá declarar conformidade dos materiais, conforme o caso, com os requisitos definidos nas normas e requisitos técnicos definidos nas especificações dos itens.

4.15 - DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA

4.15.1 - Declarar concordância com a garantia por um período mínimo de 01 (um) ano, na forma indicada neste Termo de Referência.

4.16 - DA AMOSTRA DOS MATERIAIS

4.5.1 - Devido às características dos produtos não haverá necessidade de apresentação de amostras.

5 - DA ENTREGA DO OBJETO:

5.1 - DOS PROCEDIMENTOS PRÉVIOS POR PARTE DA CONTRATADA PARA ENTRE-GA DO OBJETO

- 5.1.1 Caberá à Contratada, comunicar à Seção de Almoxarifado, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto.
- 5.1.2 A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, endereço: comat@trt8.jus.br.

5.2 - DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 5.2.1 Os itens do objeto deverão ser entregues na Seção de Almo-xarifado da Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, localizada na Travessa Manoel Evaristo, nº 224, em Belém do Pará CEP: 66050-290, em dias úteis, no horário das 8h00 às 14h00.
- 5.2.2 O Tribunal, em razão de eventual indisponibilidade de espaço adequado, poderá indicar outro local para a entrega do objeto, em instalações do Tribunal localizadas na cidade de Belém ou Ananindeua (município localizado na área metropolitana de Belém).
- 5.2.3 No caso de indisponibilidade de espaço para o recebimento do material, a Contratada será comunicada, no momento da formalização contratual, acerca do local adequado para a entrega, em conformidade com o subitem anterior.

5.3 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

5.3.1 - Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual adequada e identificada, com o menor volume possível, de preferência com utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.4 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO





5.4.1 - Os materiais deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6 - DA GARANTIA

- 6.1 O prazo de garantia, para os materiais deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo emitido pelo Tribunal;
- 6.2 Na ocasião da entrega do material, os materiais deverão vir acompanhados dos respectivos certificados de garantia;
- 6.3 A CONTRATADA oferecerá plena garantia do perfeito funcionamento dos materiais, obedecidas às especificações técnicas;
- 6.4 A CONTRATADA se encarrega, por si ou pela rede credenciada do fabricante, dos serviços substituição de todas as peças defeituosas, identificadas como tal pelos técnicos da CONTRATADA.

7 - ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 7.1 O TRIBUNAL compromete-se a:
- a) Disponibilizar à CONTRATADA canal de comunicação (telefone, correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Formalização do Pedido de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho observados os prazos e condições de acordo com a legislacão;
- c) Rejeitar qualquer objeto contratado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto;
- e) Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade dos serviços de garantia, em especial, no eventual descumprimento do que se acha estipulado entre as obrigações da CONTRATADA consignados neste Instrumento;
- f) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega, bem como efetuar o respectivo pagamento.

8 - ENCARGOS DA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer os materiais conforme especificado neste instrumento, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, indicando materiais que atendam precisamente as especificações exigidas, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, bem como, no que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;
- 8.2 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento e instalação dos materiais e presta-





ção dos serviços de garantia, indicados pelo Tribunal, por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região;

- 8.3 Manter, no curso da contratação, as condições de habilitação, comprovando essa exigência sempre quando se fizer necessária;
- 8.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL, quanto ao fornecimento dos materiais no período de garantia, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação;
- 8.5 Fornecer os materiais, bem como, e demais atividades previstas neste instrumento, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos na legislação específica de acidentes de trabalho e tomar todas as providências necessárias quando em ocorrências desta natureza forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que estes venham a ser vítimas quando em serviço;
- 8.6 Fornecer os materiais obedecendo às normas gerais de Segurança de Trabalho, especificamente no que se refere à utilização de EPI, adotando todos os critérios de segurança relacionados com o aspecto físico da mão de obra responsável pelo fornecimento dos materiais;
- 8.7 Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito;
- 8.8 Dispor de profissionais adequados para a fornecimento dos materiais, bem como durante o período da garantia;
- 8.9 A Contratada deverá acondicionar os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 9.1 Consideradas as premissas definidas no Estudo Técnico Preliminar, para o fornecimento de Persiana do tipo PVC, incluídos os serviços de instalação e assistência técnica no período de garantia, utilizouse, para referência de preços, os métodos de pesquisa de preços definidos na IN nº 73/2020, que dispõe sobre procedimentos administrativos para pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, objetivando alcançar os resultados pretendidos, levando-se em consideração aspectos de economicidade, sustentabilidade, eficácia, eficiência e padronização.
- 9.2 Nesse procedimento, estimou-se o valor estimado total dos itens em R\$92.252,00 (Noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais).
- 9.3 Os valores constantes no quadro abaixo são os máximos aceitáveis para o certame.
- 9.4 Abaixo segue quadro demonstrativo de preço estimado para a contratação objeto do presente documento:





QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA FORNECIMENTO E INSTA- LAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS								
Ite m	LOCAIS DE FORNE- CIMENTO / INS- TALAÇÃO	Quantidade para Re- gistro	Un	Valor Uni- tário	Valor Total			
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE								
1	BELÉM/ ANANINDEUA	350	m²	R\$ 200,72	R\$ 70.252,00			
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE								
2	MACAPÁ	100	m²	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00			
TOTAL					R\$ 92.252,00			

10. JUSTIFICATIVAS PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PRE-ÇOS

- 10.1 Conforme consta do controle de demandas não atendidas desta Coordenadoria de Manutenção e Projetos, as persianas constantes do objeto deste Termo serão utilizados, no primeiro pedido de fornecimento, nos ambientes da alta administração do Tribunal, localizados no 3° (terceiro) pavimento do prédio sede, no Fórum de Ananindeua e no Fórum de Macapá, sendo que os ambientes dessas instalações do Tribunal encontram-se, atualmente, sem contar com instalação desses acessórios para controle de incidência solar e de privacidade.
- 10.2 Assim sendo, a aquisição dos itens objeto do Termo de Referência deve ser efetuada com a máxima celeridade, considerando, como já dito, que os ambientes que serão atendidos no primeiro pedido de fornecimento do registro de preços demandam os acessórios como requisitos de estabelecimento de melhores condições de trabalho para servidores e magistrados.
- 10.3 Por conseguinte, nesse contexto, excepcionalmente, considerando que a aquisição do objeto definido no Termo se demonstra estratégica para integrar ambientes do Tribunal com previsão de utilização em prazo recente, por questões de diminuição das etapas e consequentes prazos adicionais da tramitação do procedimento licitatório, não se recomenda a realização de intenção de registro de preços, conforme art. 4°, do Decreto n° 7.892/2013.





11. JUSTIFICATIVAS PARA PERMISSÃO DE ADESÃO TARDIA

- 11.1 Em uma outra escala de análise, cumpre tecer ponderações, em atenção art. 9°, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013, sobre a conveniência ou não de se recomendar que no instrumento convocatório ou, ainda, na minuta de ata de registro de preços, conste previsão quanto à possibilidade de permissão para adesão tardia (carona) ao registro de preços a ser formalizado. Desta forma, smj, entende-se que para a aquisição em questão, avaliados os pressupostos estabelecidos no planejamento da contratação, deve se ter em vista os seguintes aspectos:
- 11.2 Avaliados os pressupostos estabelecidos no planejamento da contratação, verifica-se que o objeto delimita a aquisição de bens comuns, na definição do inciso II, do art. 3°, do Decreto n° 10.024/2019, sendo que, além disso, para estes produtos, não se definiram especificações técnicas ou demais condições que visam ao atendimento de uma necessidade que possua compatibilidade com uma solução específica, atendendo a características peculiares do Tribunal. Observa-se, neste sentido, que os itens do objeto do Termo de Referência visam à aquisição de divisórias e portas utilizadas nas unidades deste Egrégio Tribunal, sendo materiais comuns utilizados em diversos Órgãos Públicos.
- 11.3 Por conseguinte, para os itens objeto do Termo de Referência, entende-se, smj, que há a possibilidade de permissão para adesão tardia (carona), cabendo, então, ao Órgão interessado, demonstrar que a adesão é vantajosa em relação à realização de licitação própria, condicionando-se, ainda, à concordância da licitante futura detentora da Ata.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 A CONTRATADA fica sujeitas às penalidades administrativa nos termos da Lei n° 8.666/1993 e da Lei n° 10.520, de 2002
- 12.2 A aplicação de qualquer das penalidades, previstas em lei, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.
- 12.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 12.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 - RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP

13.1 - Na presente contratação, considerando o estabelecido no Decreto nº 8538/2015, fica estabelecida a exclusividade para participação de ME e EPP, uma vez que o orçamento estimado, para cada item, é inferior a R\$80.000,00.





14 - DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. JUSTIFICATIVAS PARA DEFINIÇÃO DE ITENS DE FORNECIMENTO, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM:

- 14.1 É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- 14.2 Cabe ser mencionado que se trata de 2 (dois) itens no objeto, sendo caracterizado o parcelamento. No caso concreto, os 2 (dois) itens contemplam persianas como objeto principal, incluídos os demais componentes e acessórios para a confecção do produto. Além disso, considerando que se delimita como consolidado no mercado desse tipo de material, o fornecimento deverá ser complementado, na mesma contratação, pelos serviços de instalação.
- 14.3 Considerando as disposições acima, a licitação contempla 2 (dois) itens, conforme os locais de fornecimento e instalação.

15 - DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

15.1 - O documento foi desenvolvido na DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INS-TALAÇÕES PREDIAIS - DIMIP, pela servidora <u>Maria Dilma Cordeiro Pinto</u> - Chefe da DIMIP.

Belém, 28 de março de 2023

Maria Dilma Cordeiro Pinto Chefe da DIMIP

16- DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 - Considerando que as informações constantes Documento de Oficialização de Demanda (DOD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como deste Termo de Referência, que possibilitam que a Coordenadoria de Manutenção e Projetos recomende a declaração da viabilidade da aquisição, registra-se, então, a APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, validada pelo representante da unidade administrativa e Coordenador de Manutenção e Projetos.

Belém, 3 de abril de 2023

Herlon Carlos Ribeiro Pereira Coordenador da COMAP